

Sociedade em comum.

**Professor
organizador:**

**Amaury Walquer
Ramos de Moraes**

Integrantes do grupo

Arthur Rebouças Rocha.
Bianca de Paula Silva.
Julia de Aguiar Leal.
Marcello Eduardo de Souza.
Maria Fernanda Ferreira Ferraz.
Pedro Ryan Carvalho da Costa.
Pedro Wagner da Silva Saldanha.
Rebeca Ágatha Souza Lima.
Yasmim Gabrielle Silva Meneses.
Geovana Lopes Jacobi.

O que é uma sociedade em comum?

Uma sociedade é um grupo de indivíduos que se reúnem para exercer atividade econômica com fins lucrativos.

Na teoria todas as sociedades deveriam realizar inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, as empresas que não possuem esse registro são conhecidas como “sociedades em comum”.

O código civil fala das sociedades em comum nos artigos 986 a 990, estabelecendo normas a serem seguidas por essas sociedades, tais como:

- Somente por escrito os sócios podem provar a existência da sociedade, mas os terceiros podem prová-la de qualquer forma.
- Os bens e dívidas que constituem patrimônio especial são de responsabilidade de todos os sócios.
- Os bens sociais respondem por atos de gestão dos sócios, a menos que haja pacto expresso;
- Todos os sócios têm a responsabilidade solidária e ilimitada pelas obrigações sociais.

O que é o registro?

O registro de uma empresa é o processo formal que atesta a existência legal da empresa. É através dele que a pessoa jurídica "nasce". O registro identifica as pessoas responsáveis pela entidade, bem como seu endereço e atividade-fim.

Importância do registro.

O registro é importante para a regularidade e segurança do negócio, o inciso I da lei 8.934 de 1994 ressalta a importância do registro.

- Autenticidade → Significa que a formalização serve como prova de origem, demonstrando que a entidade foi registrada e declarada por responsáveis (sócios e fundadores);
- Segurança → Como o registro comprova a formalização da empresa, aumenta a segurança de clientes, fornecedores e parceiros;
- Eficácia → O registro garante que a empresa tenha um desempenho eficaz, visto que, alguns atos só podem ocorrer no meio jurídico se houver o registro;
- Publicidade → Equivale a transparência do processo;
- Garantia de veracidade → Há presunção de veracidade e legitimidade no ato de formalização.

Finalidades do registro e seus efeitos.

A lei 8.934/94 define em seu primeiro artigo as finalidades do registro, que são:

- Garantir a transparência, a autenticidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos ao registro.
- Cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no Brasil e manter as informações atualizadas.
- Realizar a matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como o cancelamento do seu registro.

A principal lei sobre registro de empresas é a lei 8. 934/94, visa regular o Registro Público de Empresas Mercantis e outras atividades similares, tornando o processo mais claro e eficiente.

O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins tem a função de registrar, matricular e arquivar documentos de pessoas jurídicas e empresários individuais.

Além de ser responsável por publicar os dados das empresas no Diário Oficial da União, tais como a razão social, o CNPJ e os nomes dos sócios, dentre outros dados relevantes.

A lei também criou o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis (CNE), que estabelece uma conexão entre as Juntas Comerciais do Brasil, facilitando consultas e análises de mercado.

O que é o SINREM?

A sigla SINREM significa Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis, cujo objetivo é exercer uniformemente o serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins no território nacional.

O SINREM é composto por 2 órgãos:

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), que tem como atribuições: supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, na área técnica; e supletiva, na área administrativa.

Em suma, o SINREM tem como objetivo registrar empresas, manter atualizados dados e assegurar a segurança e a autenticidade dos atos jurídicos empresariais.

As Juntas Comerciais são órgãos locais com funções de execução e administração dos serviços de registro.

Atos de registro:

O registro consiste em três atos principais.

- A matrícula e o cancelamento, que abrange leiloeiros, tradutores, intérpretes, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais.
- O arquivamento de documentos relativos a empresas, como constituição e dissolução de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas, bem como atos de consórcios e empresas estrangeiras no Brasil, incluindo declarações de microempresa.
- A autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas registradas e agentes auxiliares de comércio.

Além disso, atos e documentos que contenham dados cadastrais serão registrados automaticamente se forem obtidos de outras bases de dados públicas.

Publicidade

Ao realizar o registro, qualquer pessoa poderá consultar os assentamentos existentes nas juntas comerciais e obter certidões mediante o pagamento do preço devido. Essa publicidade tem como objetivo permitir que investidores acompanhem o balanço financeiro, demonstrações de resultados e informações de governança, aumentando a credibilidade da empresa perante clientes, fornecedores e parceiros comerciais, além de aumentar a segurança e efetividade das atividades negociais.

Proibição de registro

O arquivamento é o ato de registrar documentos importantes para a empresa. Alguns documentos não podem ser arquivados pois não cumprem as prescrições legais ou regulamentares, impedindo que a empresa seja devidamente registrada.

Não podem ser arquivados documentos que:

- Não respeitam as prescrições legais ou contenham temas contrários aos bons costumes, ou à ordem pública.
- Documentos de constituição, ou alteração de empresas em que a pessoa foi condenada por crime que impeça o exercício da atividade mercantil.
- Atos constitutivos de empresas que não indiquem o capital e a declaração de seu objeto.

- Atos de empresas com nome idêntico a outro já existente
- Alteração contratual que restringe a deliberação majoritária do capital social.
- Os contratos sociais ou as alterações que envolvem a incorporação de imóveis à sociedade, quando não contiverem as seguintes informações: a descrição e identificação do imóvel, a área, a titulação e o número de matrícula no registro imobiliário. Além disso, deve haver outorga judicial ou marital, caso seja necessário.

O registro dos atos constitutivos e suas alterações ou extinções não requerem autorização do governo, os órgãos públicos serão notificados pela Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) sobre os registros que lhes interessam.

Se houver conflito entre nomes empresariais semelhantes, os interessados poderão interpor um recurso ao DREI. Além disso, o empresário ou pessoa jurídica poderá usar o número de inscrição no CNPJ como nome empresarial, acompanhado da partícula que identifica o tipo societário, caso seja necessário.

Proteção ao nome da empresa e princípios

Os artigos 33 e 34 da lei 8.934/94 asseguram a proteção do nome empresarial de forma automática, uma vez que o arquivamento dos atos que constituem uma firma individual ou sociedade, bem como suas alterações, obedecerá aos princípios da veracidade e da novidade.

- O princípio da veracidade estabelece que o nome empresarial deve ser verdadeiro e mostrar a atividade da empresa e que o nome do sócio também deve ser verdadeiro na firma e na denominação social.
- O princípio da novidade é que o nome empresarial deve ser único e não deve ser idêntico ou semelhante a outros já registrados. Se for o caso, deve-se fazer uma alteração ou acrescentar algo que o diferencie.

Por que registrar sua empresa?

BENEFÍCIOS

- Segurança jurídica e proteção patrimonial.
- Acesso a crédito e incentivos fiscais.
- Possibilidade de emissão de notas fiscais.
- Facilidade em firmar contratos e crescer no mercado.

RISCOS DE NÃO REGISTRAR

- Risco de multas e sanções.
- Impossibilidade de emitir notas fiscais.
- Dificuldade de acesso a crédito e investidores.
- Responsabilidade pessoal dos sócios em dívidas.

Como registrar sua empresa?

1. Escolha o tipo de empresa.

Defina a melhor opção para o seu negócio, como MEI, Empresário Individual ou Sociedade Limitada.

2. Faça o registro na Junta Comercial.

Se houver sócios, será necessário elaborar um contrato social. Depois, registre sua empresa na Junta Comercial do seu estado.

3. Obtenha o CNPJ.

Com o registro feito, solicite o CNPJ na Receita Federal. Ele funciona como o “CPF” da sua empresa.

4. Regularize na prefeitura e no estado.

Dependendo do ramo, pode ser necessário obter Inscrição Estadual (para comércio e indústria) e Inscrição Municipal (para serviços).

5. Solicite alvarás e licenças.

Algumas atividades exigem autorizações específicas, como alvará de funcionamento, licenças ambientais e sanitárias.

6. Habilite a emissão de notas fiscais.

Cadastre-se no sistema de emissão de notas fiscais para operar legalmente.

7. Cadastre-se na Previdência Social.

Mesmo sem funcionários, a empresa deve estar registrada para cumprir obrigações previdenciárias.

Referências Bibliográficas

- LINS, Victória Letícia. O que acontece se eu não formalizar minha empresa. SEBRAE, 2021. Disponível em: [https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f3a8ebb3f1d2950022063691c4ee33ed/\\$File/30739.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f3a8ebb3f1d2950022063691c4ee33ed/$File/30739.pdf). Acesso em 06 de março de 2025.
- IBGE. Brasil tem mais de 10 milhões de Empresas na informalidade. Agência de notícias IBGE, 2005. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/12938-asi-brasil-tem-mais-de-10-milhoes-de-empresas-na-informalidade>. Acesso em 06 de março de 2025.
- NEVES, Vinícius Pimentel; SOUZA, Letícia Artusi. Sociedade de Fato e Sociedade Irregular: as consequências jurídicas do exercício da atividade empresarial sem o respectivo registro. Rezende e Pimentel Neves. Disponível em: <https://resendeepimentelneves.com.br/sociedades-de-fato-e-sociedade-irregular/>. Acesso em: 10 de março de 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994. Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. Diário Oficial da União, 18 de Nov. 1994.1
- SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Manual de direito empresarial. 5ª ed. Saraiva, 2025
- FINKELSTEIN, Maria Eugênia. Manual de Direito Empresarial. 8ª ed. GEN (Grupo Editorial Nacional)/ Editora Atlas, 2016